



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR  
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ROBERTO DE MORAES  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

ERALDO NILTON DE CARVALHO  
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GETÚLIO DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDUARDO COUTO BRAGA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

ABÍLIO CARDOSO FARIA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JOYLDE ALVES MOREIRA  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI  
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JACKSON PINTO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES  
PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	3
Atos do Procurador Geral do Município.....	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	5
Atos do Secretário Municipal de Cultura .....	6
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil.....	7
Atos do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente .....	21

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA  
ANDRE PEREIRA BAHIA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA  
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA  
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES  
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA  
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**Queimados, uma  
cidade de todos!**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.211/17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Regulamenta dispositivos da Lei nº 950/09, de 03 de agosto de 2009”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fixação do valor das multas decorrentes das infrações administrativas ambientais previstas nos artigos 20 a 25 da Lei nº 950/09, a autoridade competente observará:

- I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II. os antecedentes do infrator quanto ao descumprimento da legislação de interesse ambiental;
- III. a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**DECRETO N.º 2.212/17, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.395.967,45 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Queimados, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.343/16 e processo administrativo nº 8840.2017.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2233	23.01.04.122.034.1.110	3390.30	00	R\$ 1,00	
962	23.01.04.122.034.1.110	3390.39	00	R\$ 382,45	
968	23.01.04.122.034.1.503	3390.39	00	R\$ 1.271,94	
971	23.01.04.122.036.1.505	3390.39	00	R\$ 1,00	
972	23.01.04.122.036.1.505	4490.52	00	R\$ 1,00	
973	23.01.04.122.036.1.506	3390.39	00	R\$ 998,00	
959	23.01.04.122.001.2.101	3390.30	00	R\$ 118,10	
070	03.01.04.122.036.1.125	4490.52	12	R\$ 30.000,00	
076	03.01.04.122.036.1.266	4490.52	12	R\$ 19.371,50	
107	04.01.15.451.022.1.161	4490.51	12	R\$ 18.634,55	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 3**

1631	03.01.04.122.001.2.234	3391.97	80	R\$ 1.200.000,00	
056	03.01.04.122.001.2.234	3191.13	80	R\$ 267.651,72	
263	05.01.12.361.017.2.024	3191.13	80	R\$ 21.480,18	
245	05.01.12.361.017.2.011	3191.13	80	R\$ 787.168,58	
280	05.01.12.361.017.2.562	3191.13	80	R\$ 48.887,43	
961	23.01.04.122.001.2.101	3390.39	00		R\$ 2.773,49
2409	05.01.12.365.017.1.013	3320.93	12		R\$ 6.154,21
2407	05.01.12.361.017.1.019	3320.93	12		R\$ 34.981,31
2399	09.01.08.243.015.2.549	3390.93	12		R\$ 26.870,53
1513	00.01.01.031.023.2.229	3190.11	80		R\$ 80.000,00
1514	00.01.01.031.023.2.229	3190.13	80		R\$ 40.000,00
1520	00.01.01.122.023.2.230	3190.11	80		R\$ 212.358,53
1521	00.01.01.122.023.2.230	3190.13	80		R\$ 80.000,00
1524	00.01.01.122.023.2.230	3390.46	80		R\$ 50.000,00
063	03.01.04.122.001.2.251	3390.36	80		R\$ 40.000,00
260	05.01.12.361.017.2.024	3190.11	80		R\$ 1.172.829,38
277	05.01.12.361.017.2.562	3190.11	80		R\$ 400.000,00
840	20.01.15.452.006.2.081	3390.39	80		R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.395.967,45</b>	<b>R\$ 2.395.967,45</b>

Fontes de Recursos: 00 – Ordinário / 12 – CONVÊNIOS / 80 – Imposto e Transferência de Impostos

**PORTARIA Nº 1788/17.**

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Instituição do Sistema Municipal de Defesa Civil e o Plano de Contingências;

CONSIDERANDO que os Órgãos que compõe o SIMDEC (Sistema Municipal de Defesa Civil) obrigatoriamente estabeleceram Representantes para responderem pelas atribuições conferidas aos mesmos na qualidade de Grupos de Atividades Coordenadas (GRAC);

CONSIDERANDO que no período do verão há possibilidade do Município de Queimados ser assolado por fortes precipitações pluviométricas de grande intensidade, trazendo toda sorte de infortúnio para os municípios;

**RESOLVE:**

Art. 1º - estabelecer o calendário de implantação do plano verão junto ao Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) e o Grupo de Atividades Coordenadas (GRAC) correspondendo ao período compreendido entre os dias 01/12/2017 a 31/03/2018, estando todos em estado de atenção, sendo necessário o acompanhamento a possível evolução dos níveis de aviso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1789/17. LOTAR** a servidora **FERNANDA PORTES DE BRITO**, matrícula 8236/83, Diretor de Departamento de Administração, Símbolo CC3, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, a contar de 01/12/2017.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

Processo nº. 8050/2016/02

Considerando o parecer da Douta Procuradoria, às fls. 25/28.

Considerando jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça através da súmula 436, não vejo outro caminho a não ser acolher o parecer do Procurador Geral, e julgo improcedente o Auto de Infração nº 3952 em nome de RGM 200 TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LTDA ME.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 4**

---

Processo nº. 8059/2016/02

Considerando o parecer da Douta Procuradoria, às fls. 155/158.

Considerando jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça através da súmula 436, não vejo outro caminho a não ser acolher o parecer do Procurador Geral, e julgo improcedente o Auto de Infração nº 3096 em nome de MEDICLIN SAÚDE LTDA.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

---

### Atos do Procurador Geral do Município

---

#### EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES –NOVEMBRO2017

Instrumento: Contrato nº 176/17, celebrado em 08/11/2017. Arquivado às fls. 1240 a 1249, no livro nº 02/17. Partes: Município de Queimados e GARDEL TURISMO LTDA. PP 08.17. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no Município de Queimados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência. Valor: R\$ 247.749,00. Dotação orçamentária: 0501.12.361.017.1019. Fonte: 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 670/17, no valor de R\$ 247.749,00. Processo administrativo nº 0113.2017.05.

Instrumento: Contrato nº 177/17, celebrado em 09/11/2017. Arquivado às fls. 1250 a 1263, no livro nº 02/17. Partes: Município de Queimados e BVB CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP. CP 02.17. Objeto: Execução da obra de reforma da Maternidade Municipal, localizada na Rua Deuzinho de Freitas, nº 13 - Queimados, Rio de Janeiro, conforme projeto básico e anexos presentes no edital de Concorrência Pública nº. 02/2017. Prazo: 08 MESES. Valor: R\$ 2.413.283,16. Dotação orçamentária: 1302.10.301.026.1382. Fonte: 42 - SUS MAC. Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 269/2017, no valor de R\$ 250.000,00. Processo administrativo nº 1794.2017.04.

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 178/17, celebrado em 10/11/2017. Arquivado às fls. 1264 a 1266, no livro nº 02/17. Partes: Município de Queimados e ICAU – IRMÃOS CARDOSO ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME. CP 01.13. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo do trabalho de regularização urbanística e fundiária onde serão realizadas obras de construções habitacionais no Bairro Eldorado III, no âmbito do Município de Queimados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Projeto Básico, bem como o cronograma físico financeiro apresentado às fls. 74/75, nos autos do processo administrativo nº 5996.2017.04, que passa a ser documento integrante deste Segundo Termo Aditivo. Prazo: 12 MESES. Processo administrativo nº 5996.2017.04.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nº 179/17, celebrado em 14/11/2017. Arquivado às fls. 1267 a 1269, no livro nº 02/17. Partes: Município de Queimados e IGOR SOBRAL CAMARA. Objeto: Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida tem como objeto a quitação do aluguel do imóvel situado à Rua São Nicolau, nº 153, Lote 1, Quadra 13, Casa, Bairro Nossa Senhora da Glória – Queimados - RJ, destinado, exclusivamente, às instalações das dependências do Centro de Referência de Assistência Social, no período de 24 de junho de 2014 a 09 de novembro de 2015, sem cobertura contratual. Valor: R\$ 16.533,28. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2251; 0301.04.122.001.2251. Fonte: 80 – IMPOSTOS E TRANSF. IMP.. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 596/2017; 671/2017, no valor de R\$ 16.533,28. Processo administrativo nº 10001.2015.09.

Instrumento: Contrato nº 180/17, celebrado em 21/11/2017. Arquivado às fls. 1270 a 1278, no livro nº 02/17. Partes: Município de Queimados e CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. PP 07.17. Objeto: Aquisição de a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 07/2017. Prazo: 30 DIAS. Valor: R\$ 241.150,00. Dotação orçamentária: 0902.08.244.015.2179. Fonte: 17 - FNAS. Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00. Empenho nº 069/2017, no valor de R\$ 241.150,00. Processo administrativo nº 0915.2017.09.

Instrumento: Contrato nº 181/17, celebrado em 21/11/2017. Arquivado às fls. 1279 a 1287, no livro nº 02/17. Partes: Município de Queimados e CONNECT GLOBAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. PP 07.17. Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN, no Município de Queimados, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 07/2017. Prazo: 15 DIAS CORRIDOS. Valor: R\$ 7.427,00. Dotação orçamentária: 0201.04.123.008.1089; 0201.04.123.001.2093. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP.. Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00; 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 683/2017; 684/2017, no valor de R\$ 7.427,00. Processo administrativo nº 0915.2017.09.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nº 182/17, celebrado em 21/11/2017. Arquivado às fls. 1288 a 1290, no livro nº 02/17. Partes: Município de Queimados e MARILENE FERNANDES DOS SANTOS. . Objeto: Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida tem como objeto a quitação dos serviços referentes ao aluguel do imóvel situado à Av. Olímpia Silva, nº 46, Centro - Queimados - RJ, destinado, exclusivamente, a instalação das dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no período de 21 de abril de 2016 a 13 de dezembro de 2016, sem cobertura contratual. Valor: R\$ 47.533,33. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2251. Fonte: 80 – IMPOSTOS E TRANSF. IMP.. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 677/2017, no valor de R\$ 47.533,33. Processo administrativo nº 10139.2016.03.

**CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA**  
Procurador Geral do Município – Matr. 4340/0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 5**

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ATO Nº 057/SEMUS/17 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

**DESIGNAR** a servidora **KELLY CRISTIAN ROQUE PIRES**, matrícula nº 12145/02 – Chefe do Setor Técnico de Unidade de Saúde, **junto à** Subsecretaria Adjunta de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, **referente ao Programa de Controle do Tabagismo do Setor de Promoção de Hábitos Saudáveis**, sem prejuízo de suas atividades e sem ônus para Município de Queimados, **à contar de 01/12/2017.**

**ATO Nº 058/SEMUS/2017, DE 07/12/2017**

**“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, e conforme Plano Operativo Anual (POA), especialmente, os serviços de ambulatório em Pediatria Clínica, Urgência em pediatria, Internação em Pediatria, de pequena e média complexidade, pequenos procedimentos cirúrgicos em Pediatria (suturas), Laboratório de Análises Clínicas, Radiologia Simples , prestado pelo Hospital Infantil 21 de Julho.”**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização específica para acompanhar a execução do contrato e avaliar o desempenho do contratado Hospital Infantil 21 de Julho, relativo às metas contidas no POA, principalmente, no tocante as metas quantitativas e aos indicadores de qualidade descritos no POA, processo nº 13.1755/12, sendo composta da seguinte forma:

**Representantes da SEMUS:**

- **Francisco José Longo Senra**, matrícula 3086/41, Médico Oftalmologista - Estatutário;
- **Kelly da Silva Lisboa**, matrícula nº 12994/01, Subsecretário Adjunto de Atenção e Saúde - Comissionado;
- **Ana Maria de Souza Pedro**, matrícula 2764/21, Estatutário – Auxiliar Administrativo.

**Representantes da Conselho Municipal de Saúde:**

- **Tereza Maria Ferreira Barbosa** – Segmento de Usuários
- **Maria da Penha Oliveira** – Segmento de Profissionais de Saúde

**Representante do Prestador:**

- **Marcela Santos Freire**, RG 10.957.008-5 IFP

Art. 2º Caberá à Comissão acompanhar, fiscalizar a execução do contrato e avaliar o desempenho do contratado Hospital Infantil 21 de Julho, relativo às metas contidas no POA, principalmente, no tocante as metas quantitativas e aos indicadores de qualidade descritos no POA.

§ 1º – Caberá à Comissão se reunir trimestralmente, no mínimo, ou em casos extraordinários, conforme cronograma elaborado pela SEMUS, que comunicará aos interessados com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias da data agendada.

§ 2º – Os membros da Comissão não serão remunerados para esta atividade.

§ 3º – À Comissão participará da elaboração e revisão do POA, podendo propor modificações.

§ 4º – Caberá a Comissão atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados pela Contratada.

§ 5º – Os membros da comissão, representante do Conselho Municipal de Saúde, ficarão isentos de atestar a Nota Fiscal dos serviços prestados, tendo em vista tratar-se de ato de gestão.

Art. 3º A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Art. 4º Qualquer irregularidade ou ilegalidade observada pela Comissão ou por qualquer dos seus membros deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A Comissão não substitui as atividades próprias do serviço de controle, avaliação e auditoria do contratante e nem as do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 6º Fica revogado o Ato nº 007/SEMUS/2017, de 07/03/2017 publicado no DOQ. 044 de 07/03/2017 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor **a contar de 01/12/2017.**

**Lívia Guedes Simões**  
**Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 12974/01**



---

**Atos do Secretário Municipal de Cultura**

---

O Secretário Municipal de Cultura e, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- As orientações da Procuradoria Geral do Município no processo 10061/2016/21;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a **Comissão para elaborar as diretrizes de funcionamento do Teatro Marlice Margarida Ferreira da Cunha**, através da criação de uma Fundação de Educação e Artes.

Art. 2º - A comissão é composta pelos seguintes servidores:

I – Leandro Oliveira de Santanna, Subsecretário Adjunto de Cultura e Turismo matrícula nº 8271/63 - SEMUCTUR;

II – Raquel Batalha de Oliveira 5756/81- SEMED;

III – Roberto Ferreira Lopes 4017/7 – SEMED;

IV – Heitor Teixeira Rosa da Silva 11928/03 – SEMFAPLAN.

Parágrafo Único – A comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão para **Estudo das viabilidades de implementação do sistema de cobrança de ingressos no Teatro Metodista**, deverá apresentar método de cobrança elaborado em conjunto com os Departamentos da estrutura organizacional da SEMFAPLAN, as aquisições ou serviços sob a responsabilidade de cada representante da comissão, mediante termo circunstanciado provisório e definitivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva de suas atribuições, devendo todas as medidas ter amparo na Legislação em vigor.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I – pesquisar modelos vigentes de Fundações e de cobranças de ingressos nos prédios públicos destinados à arte e cultura, planejar, articular-se com a Instituição realizadora do certame, apoiando, orientando, auxiliando, fornecendo subsídios e acompanhando os atos;

II – verificar as viabilidades legais de fixação de tetos para os valores de ingresso possibilitarem o acesso de diversas classes sociais e estudar as devidas isenções e formas de cortesia;

III – verificar e acompanhar a implementação de todo o processo, sobretudo no que concerne a difusão dos espetáculos e eventos que serão pensados para o período de adaptação dos munícipes à realidade da cobrança;

IV – estabelecer valores de taxas para uso do Teatro por instituições e ou grupos privados, com ou sem fins lucrativos;

V – planejar a forma de recolhimento das tarifas e percentuais, bem como a forma de repasse para as produções artísticas e para os cofres públicos;

VI – elaborar relatório final para publicação em DOQ.

Art. 5º - Aos departamentos da estrutura organizacional das Secretarias envolvidas na comissão incumbe o fornecimento de todo o suporte administrativo, técnico, operacional, bem com o apoio logístico e estratégico necessário ao desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 6º - A participação da comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo de Jesus Teixeira Lessa**  
Secretário Municipal de Cultura - Mat. 11602 / 02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 7

**Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil**

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

- AMEAÇA 01 – DESLIZAMENTO – COBRADE 1.1.3.2.1
- AMEAÇA 02 – INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0
- AMEAÇA 03 – EROSIÃO A MARGEM FLUVIAL – COBRADE 1.1.4.2.0
- AMEAÇA 04 – INCÊNDIO FLORESTAL – COBRADE 1.4.1.3.1
- AMEAÇA 05 – TEMPESTADE DE GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3



**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
2017 / 2018**

**PREFEITO MUNICIPAL  
CARLOS VILELA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
DAVI BRASIL CAETANO**

**ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLAMCON  
ANDERSON BAPTISTA COSTA  
ANDRÉ FARIA MACHADO  
BRUNO VIEIRA DA SILVA  
VAGNER DUARTE**

- ✓ Lei 12.608 de 10 de Abril de 2012
- ✓ Decreto nº 199/99, de 11 de Novembro de 1999.
- ✓ Decreto n.º 1422/12, de 17 de Setembro de 2012.

**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO	04
PAGINAS DE ASSINATURAS	05
RÉGISTRO DE ALTERAÇÕES	08
INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO	10
INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO	11
FINALIDADE / SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS	12
CENÁRIOS DE RISCO / FATORES AGRAVANTES	13
MONITORAMENTO METEOROLÓGICO	16
NÍVEIS DE TOLERÂNCIA	16
MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	17

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 8

RISCO DE ESCORREGAMENTO/DESLIZAMENTO – DESCRIÇÃO	18
RESUMO HISTÓRICO DE ESCORREGAMENTO/DESLIZAMENTO	18
PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO	21
ATIVACÃO DO PLAMCON	23
AUTORIDADE DE ATIVAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO/ CRITÉRIOS	24
FASES	25
NÍVEIS DE AVISO	27
FLUXOGRAMA DE COMUNICAÇÃO	28
MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS	29
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO	29
DECRETAÇÃO DE S.E OU E.C.P. E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS	30
ASSISTÊNCIA AOS AFETADOS	32
ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A IMPRENSA / INFORMAÇÕES DE DANOS	33
COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE DA SEMDEC	35
PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO	36

### 1. INTRODUÇÃO


#### 1.1 DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos do Município de **Queimados** estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências e desastres relacionados a estes eventos naturais.


O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil de **Queimados**, identificados na página de assinaturas, os quais assumem compromissos de atuar de acordo com a competência que são conferidas, bem como, realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

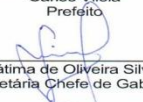
#### 1.2 PÁGINAS DE ASSINATURAS

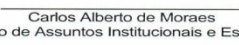
5


  
**QUEIMADOS**  
**PREFEITURA**  
DEFESA CIVIL


1.2. PÁGINAS DE ASSINATURAS


  
Carlos Vilela  
Prefeito


  
Gilda Fátima de Oliveira Silva Baltar  
Secretária Chefe de Gabinete


  
Carlos Alberto de Moraes  
Secretário de Assuntos Institucionais e Estratégicos

  
Max Rodrigues Lemos  
Secretaria Municipal de Governo

  
Eraldo Nilton de Carvalho  
Secretario Municipal de Comunicação

  
Carlos Machado De Oliveira  
Vice Prefeita

  
Davi Brasil Cæetano  
Secretário Municipal de Defesa Civil

  
Carlos Eduardo Afonso de Lima  
Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 9



6

Air de Abreu  
Controlador Geral do Município

Gétúlio De Moura  
Secretaria Municipal de Administração

Fábio Cristiano da Silva  
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Eduardo Couto Braga  
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jackson Pinto da Silva  
Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Lívia Guedes Simões  
Secretaria Municipal de Saúde

Lenine Rodrigues Lemos  
Secretaria Municipal de Educação

Marcelo De Jesus Teixeira Lessa  
Secretaria Municipal de Cultura



7

Julio Cesar Almeida Coimbra  
Secretaria Municipal de Esporte de Lazer

Carlos Albino Pires De Andrade  
Secretaria Municipal da Terceira Idade

Abílio Cardoso Faria  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura

Joyde Alves Moreira  
Secretaria Municipal de Urbanismo

José Carlos Leal Nogueira  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Alexander Ribouira Dornellas  
Secretaria Municipal de Obras

Romilda Gonçalves Machado  
Secretaria Municipal de Habitação

Rogério De Lima Monteiro  
Secretaria Projetos Especiais e Gestão de Convênios



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 11

---

*Obs. Versões anteriores disponíveis na SEMDEC*

#### 1.4 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO

O Plano Municipal de Contingência para risco de desastres relacionados às fortes precipitações pluviométricas pertence ao Município de Queimados e o sucesso deste está intimamente ligado a participação dos órgãos municipais que desempenharam esforços em conjunto na sua elaboração e trabalharão na sua execução.

O referido plano foi elaborado para ser aplicado na(s) seguinte(s) área(s) de risco em desastres ocasionados devido a fortes precipitações pluviométricas: **conforme descrito onde identifica e delimita as áreas de risco de escorregamentos (página 17) e inundações em relatório complementar.**

O presente Plano é estruturado de acordo com os seguintes tópicos: Introdução, Finalidade, Situação e pressupostos, Operações, Atribuição de Responsabilidades, Administração, Logísticas e Anexas.

O referido plano de contingências terá validade a contar de 01 de dezembro de 2016 a 30 de abril de 2017, período compreendido de maiores índices de precipitação pluviométrica, entretanto, suas ações serão efetivadas em qualquer ocorrência de sinistro.

A data limite para início da revisão do plano é **06 de Julho de 2018** e revisão final para Publicação em diário oficial do Município de Queimados será o dia **15 de novembro de 2017**, Com distribuição das cópias a todos os envolvidos.

#### 1.5 INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO

##### 1.5.1 EXERCÍCIOS SIMULADOS

Para melhoria e concretização deste Plano de Contingência deverão os órgãos envolvidos na sua elaboração e aplicação realizar ao menos 01 (um) exercício simulado em conjunto, sob a coordenação da SEMDEC, com data prevista para o último sábado de setembro do ano corrente, ou s.m.j. melhor data. Será emitido um relatório ao final, destacando os pontos do Plano que merecerão alteração ou reformulação; onde, serão emitidas sugestões para aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nos relatórios, os órgãos participantes irão se reunir para elaborar a revisão do plano, lançando uma nova versão.

##### 1.5.2 DA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE AVADAN

É de responsabilidade de todas as Secretarias Municipais, a indicação de ao menos um funcionário para compor a equipe AVADAN (Avaliação de danos), com reunião bimestral a contar da última quarta feira de Maio do corrente ano, sendo ele o contato imediato para informação dos danos e prejuízos relacionados à sua Secretaria, ideal que este seja estatutário, para fins de manter permanentes as trocas de informações.

##### 1.5.3 DA CAPACITAÇÃO DAS COMUNIDADES

Serão implantados CPC (Curso de Proteção Comunitária) e NUDEC (Núcleo de Defesa Civil), ao menos 02 (dois) por ano, cursos de capacitação aos municípios de nossa região, nas áreas suscetíveis a Inundação e Deslizamento, sob a Coordenação dos instrutores lotados na SEMDEC e Convidados de outras Instituições, com o apoio dos líderes comunitários.

##### 1.5.4 DA CAPACITAÇÃO INTERNA DA SEMDEC

Serão implantados cursos de capacitação interna aos servidores lotados na SEMDEC, Curso de Informática (Básico), Atendimento no Plantão 24 Horas, Acionamento do Plano de Chamadas e Primeiros Socorros (Básico), sob a Coordenação dos instrutores lotados na SEMDEC e Convidados de outras Instituições.

Serão implantados cursos de capacitação da ESDEC, (Escola de Defesa Civil) aos servidores lotados na SEMDEC, e convidados das Defesas Civas de Outros Municípios, sob a Coordenação dos instrutores da ESDEC e Convidados de outras Instituições. Datas a serem agendadas com a ESDEC.

#### 2. FINALIDADE

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para o Município de Queimados estabelecerá os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres, quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados aos desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento para emissão dos níveis de avisos de **VIGILÂNCIA, ATENÇÃO, ALERTA, ALARME** e na **RESPOSTA**, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

#### 3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos inerentes ao Município de Queimados, foi desenvolvido por meio da análise de avaliações técnicas e mapeamentos de risco, efetuados dos cenários de risco identificados como prováveis e relevantes, caracterizados como hipóteses possíveis de desastres.

Portanto, nossos níveis de avisos não possuem características singulares e estanques, possuindo características diversas, todas dentro de parâmetros adotados tecnicamente por estudos anteriores.

##### 3.1. - SITUAÇÃO

O Município de Queimados localiza-se na **Baixada Fluminense**, a Noroeste da Regia metropolitana, limitando-se a Leste e Sul com Município de Nova Iguaçu, ao Norte com o Município de Japeri e a Oeste Com o Município de Seropédica. Esta situado sob as coordenadas geográficas – Latitude Sul 22° 42' 58" e Longitude Oeste 43° 33' 19" a 29 metros do nível do mar. ocupando uma área de 77,0 (setenta e sete) km<sup>2</sup> de território;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 12**

---

De acordo com o Censo Demográfico 2010 divulgado pelo IBGE, a população é de 137.962 (cento e trinta e sete mil noventa e seis) habitantes, mas estima-se que a população atual ultrapasse os 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes, segundo dados do IBGE/2010 é de 1.791,71 hab/ km<sup>2</sup>.

### 3.2 CENÁRIOS DE RISCO

#### 3.2.1 - FATORES AGRAVANTES:

A Secretaria Municipal de Defesa Civil de Queimados, entre os meses de maio a agosto de 2010 realizou relatório de causas e efeitos dos desastres com mais prevalência no município. O referido relatório foi confeccionado através de consulta a pré-setorização de 30 (Trinta) áreas de risco no município, realizado no ano de 2010 (dois mil e dez) com apoio do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, sobre os índices pluviométricos registrados desde dezembro de 2009 (dois mil e nove) a dezembro de 2010 (dois mil e dez), bem como a comparação com os dados estatísticos das solicitações de atendimento do mesmo período, onde pudemos, inicialmente, mapear os logradouros com maior índice de solicitações.

Utilizamos também como fonte de pesquisa o software "Google Mapas", observando imagens do município registradas pelo referido software no ano de 2014 (dois mil e dez) e imagens atuais, que foi observado um considerável crescimento da população, e que devido à área territorial do município, associada à falta de percepção de risco da população, bem como a condição social existente, fez com que houvesse a ocupação desordenada das áreas de encosta do município 35 (trinta e cinco) elevações.

No decorrer das vistorias técnicas, os Agentes de Defesa Civil puderam observar que nas áreas ocupadas, foram encontradas edificações que aparentemente foram construídas sem permissão das autoridades públicas e acompanhamento técnico especializado e fora das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e que geralmente, a construção dessas edificações são realizadas de maneira irregular e com cortes na base, corpo e crista dos taludes/encostas, comumente com ângulo de inclinação entre 75° (setenta e cinco) graus e 90° (noventa) graus, desmatamento, implantação irregular de instalações hidro-sanitárias, despejo do esgoto em fossas ou sumidouros a céu aberto, falta de canalização da água servida, despejo inadequado do lixo, além das áreas de cultivo, ações essas que

causam a desestabilização dos taludes/encostas, agravando consideravelmente o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local, tornando-se um risco permanente. E, não somente nos meses Dezembro à Março, que é o período do verão o qual consideramos como crítico em função das fortes precipitações pluviométricas, conforme demonstram os dados estatísticos. Mesmo nos meses de reduzidas precipitações pluviométricas, esta Secretaria Municipal de Defesa Civil continua recebendo solicitações de atendimento a eventos típicos do período crítico.

O referido relatório apresenta uma estimativa de risco nas áreas mais **vulneráveis/suscetíveis a escorregamentos ou deslizamentos**, onde destaca-se que 81 (oitenta e um) setores de risco eminente, 321 (trezentas e vinte e um) edificações encontram-se em diferentes níveis de risco, podendo assim gerar aproximadamente danos humanos, na ordem de 1190 (mil cento e noventa) pessoas afetadas.

Informações essas ratificadas no ano de 2011, quando o Município recebeu do Departamento de Recursos Minerais (DRM) o Relatório Técnico 1560-R-10, onde a natureza desse foi de confeccionar a Cartografia de Risco a Escorregamentos no Município de Queimados, trabalho esse realizado pela Empresa REGEA Geologia e Estudos Ambientais.

O Relatório da Empresa REGEA apresenta através da Tabela 1 – Setores de Risco **Iminente** a Escorregamentos no Município, que 321 (trezentas e vinte e uma) edificações que encontram-se em iminente estado de risco.

No tocante aos alagamentos e as inundações a assimilação e o costume da população perante a ocorrência de inundações e alagamentos e na impossibilidade (provisória) do uso de suas residências, existe um reduzido número de solicitações para este tipo de desastres o que acarretou numa dificuldade quanto à identificação das áreas mais vulneráveis, podendo ainda existir áreas que não constam no relatório de solicitações da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Cabe ressaltar, que após a realização de Vistorias Técnicas, *in loco*, foi possível constatar que em determinadas áreas, como exemplo as Ruas (descritas na páginas 23), foi identificado que a condição de Vulnerabilidade para a ocorrência das inundações agrava-se em função de estarem localizadas próximo de rio o que acarreta o recebimento das águas (enxurradas), onde a rede de drenagem pluvial não suporta o volume de água recebido, devido ao seu assoreamento ou estrangulamento, tendo como agravante que a maioria das edificações encontram-se abaixo do nível do

logradouro. Situação essa muito agravada pelo mau descarte do lixo por parte da população, já que é disposto em encostas e nas ruas em horários não condizentes com o serviço de coleta e, em muitas vezes, o lixo é colocado para recolhimento momentos antes da chuva, logo, na ocorrência da precipitação pluviométrica, os bueiros ficam obstruídos, acarretando inundações em alguns pontos da cidade.

Foi possível apurar, com as vistorias técnicas e entrevistas com os moradores locais, que as inundações não costumam causar sérios danos humanos (desalojados) e materiais, porém, ocasiona diversos transtornos à população como a perda de móveis e utensílios, causando prejuízos econômicos e sociais ao município.

Algumas comunidades encontram-se em crise no que tange a segurança pública e social, que nos remete a cautela na realização de vistorias técnicas, resposta a desastres e de vigilância global das populações afetadas.

Não há local destinado com estrutura prévia para abrigo temporário para a população vítima de impacto dos desastres. Portanto, assim optou-se caso haja necessidade, abrigar famílias em último caso nas **Escolas Públicas Municipais**.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 13**

Embora seja necessário obras de contenção de encostas em risco e reabilitar casas de moradores vítimas de desastres, ainda não houve conclusão, devido a diversos fatores, tais como: processos licitatórios, análise técnica minuciosa, e demais generalizações.

### 3.2.3 – MONITORAMENTO METEOROLÓGICO

#### 3.2.4 - Dados de Meteorologia

O serviço de previsão meteorológica do município de Queimados, através de informações adquiridas pelo CEMADEM RIO (<http://www.cemaden.gov.br/>), recebemos leituras diárias do INMET (<http://www.inmet.gov.br/>), realizamos outras pesquisas pelo CLIMA TEMPO (<http://www.climatempo.com.br/previsao-do-tempo/cidade/318/queimados-rj>) e (<http://www.climatempo.com.br/vento/cidade/318/queimados-rj>);

Nas horas que antecedem e durante as precipitações realizamos o monitoramento pelo RADAR METEOROLÓGICO (<http://www.climatempo.com.br/alerta-rio/radar.php>);

Em casos de precipitações, que possam vir a ocasionar riscos durante alguma situação meteorológica interessante, deverão observar a evolução dos eventos adversos. O Responsável pelo monitoramento da SEMDEC ficará atento a três pilares de dados a serem repassados ao Secretário de Defesa Civil: **Nível de tolerância, níveis de criticidade da previsão e padrão evolutivo do fenômeno**, para caso seja necessário, dar início ao plano de chamada e acionamento do GRAC.

#### I - Níveis de tolerância:

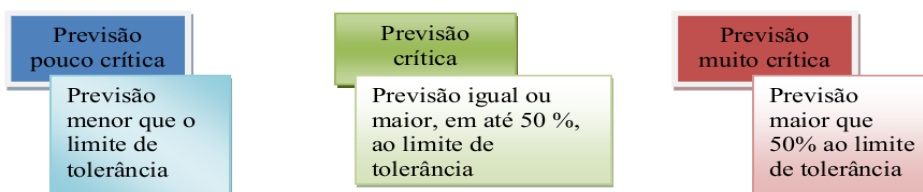
Estima-se que:

**Tolerável:** até 30mm (pancada) ou 40mm 24h, sem acúmulo de precipitação anterior.

**Intolerável:** ocorrência de precipitações acima do limite tolerável.

Os valores de nível de tolerância do Município foram baseados nos índices pluviômetros mais intensos dos últimos 5 anos que ocorreram na cidade, segundo dados do SIMERJ e CEMADEM (usamos estes parâmetros devido a ausência de pluviômetro instalado em nosso município até 2012) e utilizando dados da estação pluviométrica do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e dos últimos 10 anos considerando a estação meteorológica do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET).

#### II - Nível de criticidade da previsão:



#### III - Padrão evolutivo:

Alguns sistemas atmosféricos podem permanecer por vários dias ou, até mesmo, podem ocorrer de maneira consecutiva, muitas vezes, estendendo o período de chuva por vários dias, podendo-se assim definir a continuidade da magnitude do fenômeno ou seu agravamento.

Um exemplo de sistema que permanece por alguns dias é Zona de Convergência do Atlântico Sul. Esta pode influenciar condições de tempo por mais de 04 (quatro) dias, provocando chuvas moderadas ao longo deste período.

#### Monitoramento das condições climáticas:

O monitoramento será de vital importância para detectar a formação de nuvens convectivas ocorridas em um curto espaço de tempo. Por este motivo, na ausência de meteorologistas, o chefe e os demais integrantes de plantão, deverão acompanhar as informações disponíveis pelos órgãos mencionados no **ITEM 3.2.3**, atualmente o único meio de previsão desta SEMDEC

*Obs: não contamos com profissional Meteorologista Lotado na SEMDEC.*

**Nome do risco:** Escorregamentos

**Local:**

Bairro	Logradouros
São Simão	Rua Manganês, Rua Granito, Rua Cidade Nova.
Pedreira	Rua Pastor Antônio Martins, Rua Angelina de Carvalho, Rua Pedro Portes, Rua Itajaí, Rua do Bananal.
Tingá	Travessa Carlos Sampaio, Rua Itaquátia, Estrada Carlos Sampaio, Rua Magalhães de Bastos, Morro Azul.
Centro	Morro da Caixa D'água, Rua Doralice, Rua Projetada.
Limite dos bairros: Inconfidência, Vila Nascente, Riachão	Morro da Torre, Rua Estrada C. Campo da Banha, Rua Délío, Rua Angelina, Rua da Harmonia, Rua Macklein.
Limite de Bairros: Luiz de Camões e Paraíso	Rua Alvorada, Rua Manoel Tropeiro, Rua Hilda Alves Pinheiro, Rua Cecília, Rua Espírito Santo, Rua Nova Belém.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 15

---

impacto que possa contribuir com sérios danos humanos e materiais, (Com exceção do ano de 2013/14) causando assim um transtorno temporário quando da elevação das águas e retorno ao seu leito.

#### Resultados estimados:

Estima-se que este desastre impossibilitaria provisoriamente o uso das residências, não causando sérios danos as edificações, porém ocasionaria a perda de móveis e utensílios e a interrupção momentânea do tráfego de veículos em alguns pontos da cidade, bem como o de pedestres pelo município, gerando prejuízos econômicos e sociais a Cidade.

#### Componentes críticos:

Atualmente, a maioria das vias de drenagens que convergem para estas áreas encontram-se encobertas por ruas e avenidas. Nas partes expostas, essas drenagens, na maior parte, estão assoreadas devido a vários fatores como, acúmulo de lixo, despejo de esgoto "in natura" e mesmo por processos naturais.

#### 3.3 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:

A capacidade de resposta da SEMDEC não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, uma vez que funciona em regime de prontidão com escala de 24 horas.

O Município também possui órgãos estaduais como UPA, Corpo de Bombeiro CBMERJ, Polícia Civil e Polícia Militar que atuarão em conjunto nas emergências.

Serão estabelecidos níveis de aviso para o sistema de alerta e alarme, visando orientar as demais agências municipais quando se colocarem em regime de sobreaviso, prontidão e ordem de deslocamento.

O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos no Plano de Contingência é de no máximo 02 horas, independente do dia e horário do acionamento.

A mobilização dos demais órgãos estaduais de emergência ocorrerá em 02 horas após ser autorizada.

O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com 3 horas de antecedência para ocorrência de fortes precipitações pluviométricas que possam contribuir para os deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Devido à possibilidade de interrupção de acesso em alguns bairros do Município face ao desastre ocorrido, a SEMDEC adotará a implementação de postos avançados que se antecedem às precipitações, objetivando otimizar o atendimento a população vulnerável, bem como para mobilização dessa população para os pontos de apoio.

#### 4. ATIVAÇÃO DO PLAMCON

##### 4.1.1 Vigilância

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizem um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto em especial:

Quando a precipitação informada pelo SIMERJ e CEMADEM for superior ou igual a **30 mm de pancada ou 40 mm acumulado em 24 horas**, serão avaliados pelos agentes de defesa civil, *in loco*, aspectos geológicos estabelecidos para monitoramento dos escorregamentos.

Quando o nível dos rios, for superior ou igual a 40% de sua capacidade, irá atingir o estágio de alerta, será então ativada equipe para vistoria "*in loco*" das condições de transbordo.

Quando a ocorrência de **escorregamentos, inundações**, for identificada por meio de solicitações feitas ao comunicante de plantão da SEMDEC, através de contato telefônico, solicitação de outras agências Municipais ou outros órgãos e por conhecimentos através da mídia, será ativada equipe para atendimento da ocorrência.

##### 4.1.2 Autoridade

O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

**Chefe do Executivo Municipal**  
**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
**Subsecretário Municipal de Defesa Civil**

Na ausência dos citados acima, seguir-se-á a hierarquia da SEMDEC.

##### 4.1.3 Procedimento

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 16

---

desencadeadas:

A Secretaria Municipal de Defesa Civil ativará o Plano de chamada, equipes que atuarão como postos avançados, o posto de comando e a compilação das informações.

Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (**VIGILÂNCIA, ATENÇÃO, ALERTA, ALARME**).

Será estabelecido e enviado pelo Secretário Municipal de Defesa Civil ao Chefe do Executivo, e a SEMCOM. Em seguida a SEMDEC acionará os outros órgão da administração.

A população será avisada através da SEMCOM, redes sociais, presidentes de associações, diversos níveis de aviso e conseqüentes ações a serem adotadas.

#### 4.2 Desmobilização

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

##### 4.2.1 Critérios

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

Quando a evolução da precipitação após a ativação do plano, monitorada por informação obtida através do SIMERJ e CEMADEM for inferior ou igual ao acumulado de 40 mm em 24 horas.

Quando a evolução do nível dos Rios Abel, Camorim e Camboatá e demais córregos e valões após a ativação do Plano, monitorados Respetivamente pelo Instituto Estadual do Ambiente e pelos Postos Avançados da SEMDEC, tiverem retornado ao status de vigilância.

Quando os indícios de escorregamentos previstos no protocolo não identificarem risco de escorregamentos.

Quando a ocorrência de escorregamentos e inundações tiver sobre o controle de atendimento com recursos internos da SEMDEC.

##### 4.2.2 Autoridade

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades:

**Chefe do Executivo Municipal**  
**Secretário Municipal de Defesa Civil**

##### 4.2.3 Procedimentos

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior), dando prioridade ao restabelecimento dos serviços essenciais.

A Secretaria Municipal de Defesa Civil desmobilizará o plano de chamada, postos de Avançados, o posto de comando e a compilação das informações.

#### 4.3 FASES

A resposta a ocorrências de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos no município de Queimados será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: No pré-desastre, e no desastre propriamente dito e na desmobilização.

##### 4.3.1 Pré-Desastre

###### 4.3.1.1 Identificação dos Riscos

A Secretaria Municipal de Defesa Civil vem monitorando setores de riscos eminente a escorregamento, bem como o mapeamento dos rios, córregos e valões dentro do território do município com objetivo de avaliar as condições de vulnerabilidade.

###### 4.3.1.2 Monitoramento

O serviço de previsão do SIMERJ e CEMADEM disponibilizará a previsão de tempo, e se necessário a SEMDEC emitirá alertas em caso de precipitações acima do limite de tolerância do solo do município.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 17**

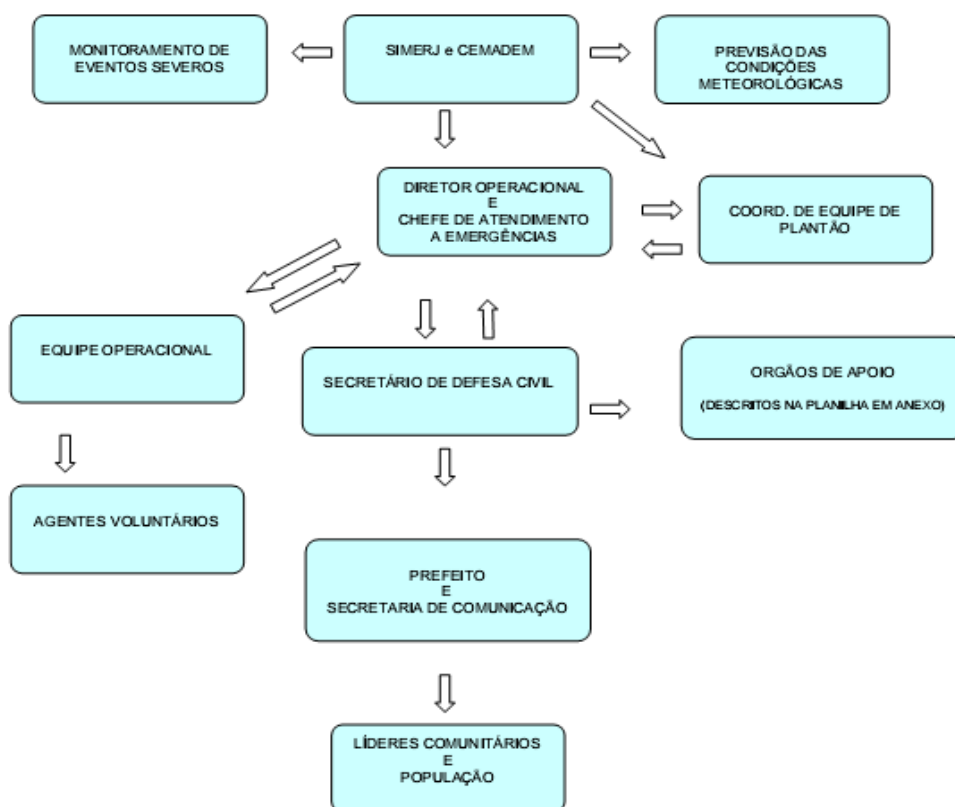
Nesta previsão são informados o resumo sinótico do dia e a previsão para os dois dias seguintes. Na sexta-feira a previsão deverá ser feita para o fim de semana e segunda-feira.

A partir deste monitoramento serão estabelecidos níveis de aviso que serão informados pelo Secretário Municipal de Defesa Civil, onde através dos protocolos estabelecidos no procedimento operacional para o sistema de alerta e alarme serão iniciadas as ações necessárias a cada nível de aviso, conforme quadro na próxima página:

NÍVEIS DE AVISO	AÇÕES DESENVOLVIDAS
VIGILÂNCIA	Momento em que é realizado o monitoramento, ou seja, a rotina de acúmulo de informações, das diversas situações que podem gerar ou não um desastre.
ATENÇÃO	As agências municipais ficam prevenidas da possibilidade de ser chamada para o desempenho de sua missão constante do Plano de Contingência. Todas as providências de ordem preventiva, relativas ao pessoal e ao material, e impostas pelas circunstâncias decorrentes da situação, são tomadas pelas diversas chefias, logo que a organização receba a ordem de SOBREVISO. As pessoas envolvidas na emergência permanecem em seu local de trabalho ou em suas residências, mas, neste caso, em estreita ligação com a organização e em condições de poderem deslocar-se imediatamente para o local do trabalho, em caso de ordem ou qualquer eventualidade.
ALERTA	As Agências Municipais ficam preparadas para sair da sua base tão logo receba ordem para desempenhar qualquer missão constante do Plano de Contingências. Quando informada a situação de PRONTIDÃO - todas as pessoas envolvidas no Plano de Contingências deverão comparecer à sua organização no mais curto prazo possível. Todos ficam equipados e preparados no interior da organização.
ALERTA MÁXIMO	As Agências Municipais ficam preparadas, com todos os recursos necessários à sua existência fora de sua base, e em condições de deslocar-se e desempenhar qualquer missão, dentro do mais curto prazo ou daquele que lhe for determinado pelo Plano de Contingências.



**Fluxograma de Comunicação para estabelecimento e divulgação dos níveis de aviso.**



**4.3.1.3 Acionamento dos Recursos**

Após realizado o plano de chamadas interno da SEMDEC e ativação do plano de contingências, será adotado o Sistema de Comando de Operações onde será iniciado o gerenciamento das operações e a análises das necessidades de recursos externos a Secretaria.

**4.3.1.4 Mobilização e Deslocamento dos Recursos**

Após o gerenciamento das ações e a análise das necessidades serão adotados os postos de Coordenação Avançados, se houver necessidade, que irão informar a demanda de recursos necessários às operações de campo. Serão priorizados os recursos necessários ao restabelecimento dos serviços essenciais a população

**4.4 Desastre**

**4.4.1 Fase Inicial**

**4.4.2 Dimensionamento do Evento e da Necessidade de Recursos (Avaliação de danos)**

A partir da concretização do desastre caberá a coordenação acionar a equipe responsável pela avaliação dos danos e prejuízos.

Será utilizado como instrumento para tal avaliação o (FIDE) Formulário de Informação de Desastres, conforme estabelece a Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016, da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil.





#### **4.4.3 Instalação do Sistema de Comando**

Caberá ao Secretário Municipal de Defesa Civil por em prática o uso da GECRI, (Sala de gerenciamento de crise) que atuará segundo diretrizes do Sistema de Coordenação de Incidentes. Necessariamente serão membros desse grupo:

- Representantes do Sistema de Defesa Civil;
- Representantes de órgãos que tenham atribuições legais ligadas à ocorrência;

O grupo poderá convidar especialista ou membros da administração pública de outras esferas para integrar a equipe de gerência.

Ainda que as decisões emanem desse grupo, a coordenação geral da crise caberá ao Secretário da SEMDEC junto ao Chefe do Poder Executivo.

##### **4.4.3.1 Organização da Área Afetada**

Caberá ao órgão de Proteção e Defesa Civil Municipal a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;
- Área de espera;
- Áreas de evacuação;
- Rotas de fuga;
- Pontos de encontro;
- Pontos de Apoio.

Tais ações estarão contempladas na matriz de responsabilidades definida em reunião em conjunto com as demais agências municipais que compõe o sistema Municipal de Defesa Civil.

##### **4.4.3.2 Procedimentos administrativos e legais decorrentes da situação de anormalidade (Decretação de S.E ou E.C.P e elaboração dos documentos)**

Caberá a Comissão montada para o GECRI, após a avaliação dos danos e prejuízos causados pelo desastre a análise técnica de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 01, de 24 de agosto de 2012, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Subsidiando de informações técnicas o Secretário, a fim do mesmo assessorar o Chefe do Executivo Municipal, quando da declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a confecção de toda documentação necessária.

##### **4.4.3.3 Consolidação do Primeiro Relatório**

Caberá ao Secretário Municipal de Defesa Civil a consolidação das informações, juntos aos demais responsáveis descritos na matriz de responsabilidade.

#### **5. Resposta**

**A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pelo órgão de Defesa Civil Municipal**

##### **5.1 Ações de Socorro**

###### **5.1.2 Busca e salvamento**

As ações serão realizadas inicialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar 4º GBM - DBM 6/4, com apoio dos agentes de Defesa Civil, Guardas Municipais, Guarda Ambiental e Agentes da Ordem Urbana, conforme consta na matriz de responsabilidades.

###### **5.1.3 Primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar**

Tais ações serão desenvolvidas em conjunto com Corpo de Bombeiros Militar 4º GBM – DBM 6/4, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e profissionais da área de saúde pertencem a Secretaria Municipal de Saúde.

###### **5.1.4 Atendimento médico e cirúrgico de urgência**

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde após a triagem do nível de gravidade dos afetados, verificar unidade de saúde mais adequada e transportar dos feridos.

###### **5.1.5 Evacuação**

Quando for estabelecido o nível de aviso que necessitem a mobilização da população, a Secretaria Municipal de Defesa Civil através dos protocolos existentes no procedimento operacional acionará a abertura das edificações estabelecidas como pontos de apoio, e difundirá através de seus postos avançados, a notificação a população residente em áreas de risco.

A retirada dessa população será auxiliada pelos agentes de defesa civil e poderá contar com o apoio da Guarda Municipal, Guarda Ambiental e de agentes da ordem pública.

###### **5.1.6 Assistência aos Afetados**

###### **5.1.7 Cadastramento**

Caberá a Secretaria de Ação Social o cadastramento da população afetada pelo desastre após avaliação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

###### **5.1.8 Abrigamento**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 20

---

Considerando que as bibliografias de Defesa Civil que abordam o assunto de implantação e gerenciamento de abrigos temporários, orientam que os mesmos permaneçam por no máximo 60 (sessenta) dias,

A Secretaria Municipal de Defesa Civil optou por estabelecer inicialmente que sejam implantados pontos de apoio, que funcionarão quando da emissão de alerta/alarmede e evacuação da população residente em áreas de risco, que deverão ficar ativos somente enquanto houver o risco de ocorrência de escorregamentos.

A implantação dos abrigos temporários estará diretamente relacionada à intensidade dos danos humanos conseqüentes do desastre, onde serão atendidos os munícipes que sua edificação for danificada/destruída ou sem habitabilidade momentânea, comprovadas pela vistoria técnica da SEMDEC, com **Laudo de Interdição** e que o munícipe não tenha lugar algum de abrigo (casa de amigos, parentes, etc).

Ficando então sob responsabilidade a ativação e administração dos abrigos temporários a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa Civil.

#### **5.1.9 Recebimento, organização e distribuição de doações.**

Caberá a Secretaria Municipal de Defesa Civil (SEMDEC) a coordenação do recebimento, organização e distribuição de donativos.

#### **5.2 Manejo de mortos**

As ações de manejo com os mortos em decorrência do desastre, que envolverão transporte, identificação, liberação para funeral, serão realizadas em conjunto com Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres, Instituto médico legal, Ministério Público.

Ainda teremos ações que abordaram a assistência dos familiares, ações essas voltadas à atenção psico-social.

#### **5.2.1 Atendimento aos grupos com necessidades especiais (crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência física, etc...)**

De acordo com o cadastramento realizado pela Secretaria de Ação Social, as ações desenvolvidas com esse grupo de necessidades especiais se darão em conjunto com o Conselho Tutelar e as Secretarias responsáveis pelas matérias de Direitos Humanos, Promoção da Cidadania e da Terceira Idade.

#### **5.2.2 Mobilização adicional de recursos**

Após o gerenciamento das ações e a análise das necessidades serão adotados os postos de Coordenação Avançados, que irão informar a demanda de recursos necessários às operações de campo.

#### **5.2.3 Solicitação de recursos de outros municípios e do nível estadual ou Federal.**

Caberá ao Gabinete de Crise a articulação e solicitação dos recursos externos ao Município.

#### **5.2.4 Suporte às operações de resposta**

Ficará o Chefe do Poder Executivo como responsável principal de dá suporte as equipes que atuarão nas operações de resposta

#### **5.2.5 Atendimento ao cidadão e à imprensa (informações sobre os danos, desaparecidos, etc.)**

Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação SEMCOM da divulgação das informações relacionadas ao desastre.

#### **Reabilitação de Cenários**

#### **5.2.7 Recuperação da infraestrutura**

Caberá a Secretaria de Obras, em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos o planejamento e a execução das obras de recuperação de infraestrutura.

#### **5.2.8 Restabelecimento dos serviços essenciais**

Caberá a Secretaria de Serviços Públicos em conjunto com as concessionárias de serviços essenciais, tais como CEDAE, LIGTH, Companhia de Telefonia.

### **5.3 ATRIBUIÇÕES**

#### **5.3.1 Atribuições Gerais**

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação de seu órgão na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 227 - Quinta - feira, 07 de Dezembro de 2017 - Ano 01 - Página 21

---

- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano.

#### 5.4.1 COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE DA SEMDEC

Quando da ativação do plano de contingência será ativado o Sistema de Comando de Operações (SCO), que trata de uma ferramenta gerencial, de concepção sistêmica e contingencial, que padroniza as ações de resposta em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho neste procedimento operacional.

Esta Secretaria como consta no referido procedimento será a instituição que fará o monitoramento e dará a primeira resposta caso a concretização e evolução do desastre, sendo necessária então a adoção de um Sistema de Comando de Operações interno para esta Secretaria, que inicialmente adotará uma estrutura mínima visando:

- Maior Segurança para as Equipes de Resposta e demais envolvido numa situação crítica;
- O alcance dos objetivos e prioridades previamente estabelecidas; e
- O uso eficiente e eficaz dos recursos (humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e de informação) disponíveis, auxiliando em um melhor apoio logístico e administrativo ao pessoal operacional.

Cabe ainda ressaltar que a estrutura mínima pré-estabelecida pode ser alterada conforme a diminuição ou o aumento da intensidade do desastre.

#### 5.4.2 Protocolo de Coordenação

Ao ser acionado o SCO, imediatamente cabe ao comando:

- ✓ Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;
- ✓ Instalar formalmente o SCO (Sistema de Comando de operações) (essa funcionará na GECRI) e assumir formalmente a sua coordenação (via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas).
- ✓ Estabelecer um Posto de Coordenação e comunicar aos órgãos de apoio e superiores envolvidos sobre sua localização.
- ✓ Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando aos órgãos de apoio a caminho sobre o local.
- ✓ Verificar a aplicação do Plano de Contingência, implementando ações e levando em consideração:
  - Cenário identificado;
  - Prioridades a serem preservadas;
  - Metas a serem alcançadas;
  - Recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde quando, como e com que recursos);
  - Organograma modular, flexível, porém claro;
  - Canais de comunicação;
  - Período Operacional (Horário de Início às 08h00min e Término 8h00min);
  - Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano;
  - Verificar a necessidade de implementar instalações e definir áreas de trabalho;
  - Verificar a necessidade de implementar funções do SCO para melhorar o gerenciamento;
  - Iniciar o controle da operação no posto de comando, registrando as informações que chegam e saem do comando;
  - Considerar a transferência do comando ou instalação do comando unificado, se necessário;
  - Realizar uma avaliação da situação, verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.

---

### Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

---

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme LEI 1152/13 e Regimento Interno CONVOCA todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais para Reunião Ordinária que será realizada no dia 11 de Dezembro de 2017 às 9:30h, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Eugênio Castanheira, 176, Centro, Queimados – RJ, com a pauta:

Pauta:

- Leitura e Aprovação da Ata Anterior
- Ofício 683/2017 Conselho Tutelar – Escala de férias e convocação de suplente
- Projeto – Um olhar para inclusão
- Certificado - CREAS
- Calendário 2018
- Avaliação CMDCA - 2017
- Ofícios
- Informes

Queimados, 06 de Dezembro de 2017.

**Maria das Dores Lima**  
Presidente do CMDCA